**PROJETO DE LEI Nº 163/2023**

Data: 16 de outubro de 2023

Proíbe a promoção de políticas públicas, campanhas ou manifestações de qualquer natureza, que incentivem a prática do aborto, por qualquer dos órgãos da administração pública direta, indireta e das autarquias no município de Sorriso-MT.

**IAGO MELLA - PODEMOS,** vereador com assento nesta Casa de Leis, com fulcro no artigo 108 do Regimento Interno, encaminha para deliberação do soberano Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

 Art. 1° Fica proibido à Administração Pública Municipal direta, indireta ou autárquica promover campanhas ou manifestações que incentivem, instiguem ou estimulem a prática de qualquer tipo de interrupção de gravidez.

 Art. 2º O agente público que descumprir a legislação terá processo administrativo disciplinar aberto contra si para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade proporcional.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2023.

**IAGO MELLA**

**Vereador Podemos**

**JUSTIFICATIVA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |

Este Projeto visa proibir qualquer tipo de promoção, incentivo ou campanha em prol da prática do aborto, seja este legal ou não, por parte dos órgãos da administração pública direta, indireta ou de autarquias. Salvo as exceções contidas no art. 128 do Código Penal brasileiro. Sabe-se também que a prática do aborto vem sendo praticado de maneira proibida no Brasil.

Entendemos que a vida precisa ser preservada e dignificada, desde a sua concepção até à morte. Logo, a prática criminosa do aborto deve ser enfrentada, de maneira que é necessário que os cidadãos compreendam os direitos e as responsabilidades deles e sejam sensibilizados quanto a essa delicada questão. Neste sentido, é importante que, no mínimo, os órgãos públicos se abstenham de praticar qualquer ato que incentive ou promova prática de qualquer tipo de aborto, pois entendemos que qualquer tipo de interrupção de gravidez gera riscos a gestante, e leva a morte do bebé. Ante todo o exposto, é que, nestes termos, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2023.

**IAGO MELLA**

**Vereador Podemos**